



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 15 • São Paulo, sexta-feira, 22 de janeiro de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 55.364,
DE 21 DE JANEIRO DE 2010

Autoriza a permissão de uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, do imóvel que especifica, localizado no Município de São Paulo

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, de imóvel com 2.065,82m² (dois mil e sessenta e cinco metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados) de terreno e 4.882,83m² (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados) de área construída, localizado na Rua Martins Fontes, nº 208, Centro, Município de São Paulo, imóvel cadastrado no SGI sob o nº 1.586, conforme identificado nos autos do processo SS-41/2009.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação do Ambulatório Médico de Especialidades Consolidação - AME BOURROL.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 2010
JOSÉ SERRA

Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de janeiro de 2010.

DECRETO Nº 55.365,
DE 21 DE JANEIRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Itai, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município Itai, imóvel sem benfeitorias, com área de 6.047,30m² (seis mil e quarenta e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados), localizado na Quadra "A", discriminada como área reservada no loteamento denominado Jardim Brasil, objeto da Lei municipal nº 614, de 4 de novembro de 1985, matriculado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Itai, sob o nº 6.413.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da Escola Estadual Abílio Raposo Ferraz Junior, da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 2010
JOSÉ SERRA

Paulo Renato Costa Souza
Secretário da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de janeiro de 2010.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete,
de 30-12-2009

No protocolo 123020-2009, em que é interessado o Núcleo de Zeladoria, sobre renovação dos Diários Oficiais: Executivo I e II; Diário Oficial da Cidade de São Paulo Empresarial, para o exercício de 2010: "Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, ratifico a dispensa de licitação para contratação da Imprensa Oficial do Estado de S/A - Iimesp, para renovação da assinatura do Diário Oficial do Estado, efetuada pelo Diretor do Departamento de Infra-Estrutura."

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Aditamento

Processo nº 24181/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Rinópolis - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 18/06/2008 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls.165 e 166 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 20/01/2010

Processo nº 24033/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Itaóca. - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 04/03/2008. - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas. - Data da Assinatura: 21/01/2010

Processo nº 27372/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Guarantã. - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 27/12/2007. - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O plano de trabalho de que cuida a Cláusula Primeira do convênio, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 173 e 174 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. Ratifica as demais cláusulas. Data da Assinatura: 21/01/2010

Economia e Planejamento

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato

PROCESSO SEP 0685/2009
CONTRATO 055/2009
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO - UAM

CONTRATADA: GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA.
PARECER JURÍDICO: CJ-SEP 1568/2009
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos, em caráter não eventual, com condutor, combustível e manutenção, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas da Contratante, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas, que integrou o Edital de Licitação nº 000/2009-CA, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº SEP 0685/2009

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da assinatura, com início em 14/01/2010 e término em 13/04/2011

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS: A despesa a que se refere o presente contrato, no valor total de R\$ 364.950,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), sendo que onerará no corrente exercício com a importância de R\$ 267.630,00 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta reais), recursos consignados aos códigos: 290109 - Secretaria de Economia e Planejamento - Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 - Gestão da SEP; Natureza da Despesa 339033.43 - Locação de veículos, aeronaves e outros, ficando os restantes R\$ 97.320,00 (noventa e sete mil, trezentos e vinte reais), para onerarem recursos alocados nos exercícios subsequentes.

ASSINATURA: 14/01/2010

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Extrato de Prorrogação de Contrato

Processo: 257/2008 - AP.I
Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE

Contrato: 001/2009
Contratado: RC GLOBAL ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CNPJ: 05.910.895/0001-15
Parecer Jurídico nº 299/2009

Objeto: Prestação de serviços de elaboração de cálculos trabalhistas.

Alteração: 1º Termo de Prorrogação.
Cláusulas Alteradas do Contrato Original: V - Do Valor e Verba, e VII - Da Vigência

Valor Total: R\$ 16.789,80.
Recursos: Programa de Trabalho: 04.122.2916.5513.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos: 004.001.001.

Vigência: 05-01-2010 a 04-01-2011
Data de Assinatura: 30-12-2009

Gestão Pública

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato

Ata de Registro de Preços
Processo nº 886/2009
Ata nº 886/2009
Parecer Jurídico em 23/12/2009
Entidade Registradora: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

Registrada: G&P Projetos e Sistemas Ltda.
Objeto: Prestação de Suporte Técnico para auxílio no desenvolvimento de Sistemas de Informática
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação

Valores Registrados:				
Níveis de Serviços	Unidade de Medida	Total de Horas Estimadas	Vr. Unitário (em R\$)	Vr. Total Estimado (em R\$)
SharePoint	hora	5.760	86,54	498.470,40
Operação e Teste de Sistemas	hora	5.760	39,86	229.593,60
Web Designer	hora	23.040	36,93	850.867,20
Desenvolvimento de Software-Nível 1	hora	11.520	39,86	459.187,20
Desenvolvimento de Software-Nível 2	hora	23.040	45,69	1.052.697,60
Desenvolvimento de Software-Nível 3	hora	34.560	66,12	2.285.107,20
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$ 889.999,90

Data da assinatura: 04/01/2010

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Retificação do D.O. de 21-1-2010

No PROCESSO IAMSP Nº 2011/2009
Onde se lê:
"... à empresa SIEMENS MEDICAL SOLUTIONS COM. DE PROD. DIAGNÓSTICOS LTDA"
Leia:
"... à empresa SIEMENS HEALTHCARE. DIAGNÓSTICOS LTDA"

Justiça e Defesa da Cidadania

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº 01/2010 - S - IMESC, de 18-1-2010

O Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso II, alíneas "a", "h" e "p" do Regulamento da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 42.110, de 19 de agosto de 1997,

Considerando que o IMESC é uma entidade autárquica estadual cuja primordial finalidade é a realização de perícias requisitadas por autoridades competentes;

Considerando que, por tratar-se de autarquia estadual, a atuação do IMESC deve se voltar para o atendimento das autoridades judiciárias do Estado de São Paulo;

Considerando que, em diversos casos, as pessoas submetidas às perícias de verificação de vínculo genético residem em Estado diverso daquele onde tramita o feito em que o exame é solicitado, fazendo-se necessária a regulamentação da cooperação no âmbito desta Autarquia;

Considerando, por fim, que deverão ser adotadas medidas, objetivando disciplinar casos em que é necessária a coleta de material biológico predeterminado, de pessoas que residam no Estado de São Paulo, solicitada por autoridade de outro Estado da Federação, de forma que referido procedimento não onere recursos desta Autarquia, nem prejudique o desempenho de suas finalidades, resolve:

Artigo 1º - O IMESC atenderá, excepcionalmente, a título de cooperação, às solicitações oriundas de outros entes da Federação, para a coleta de material biológico, necessário à realização de perícias de investigação de vínculo genético, desde que observados os procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Artigo 2º - As solicitações de coleta de material biológico oriundas de outros Estados da Federação deverão ser formuladas, em regra, mediante Carta Precatória, nos termos do artigo 200 e seguintes, do Código de Processo Civil.

Artigo 3º - Somente serão atendidas pelo IMESC, a título de cooperação, as solicitações de designação de data para a realização da coleta de sangue ou swab, oriundas de feitos que tramitem sob os auspícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei 1.060/50.

Artigo 4º - O IMESC somente prestará cooperação nas hipóteses em que as solicitações sejam para coleta de sangue ou swab de pessoas vivas e venham devidamente instruídas com os seguintes elementos:

I - material necessário para a coleta de sangue ou swab (kit), conforme segue:

a) para swab: escova + compartimento para guardar o material colhido (coleta por esfregação da parte interna da boca); e

b) para sangue: cartão FTA com lanceta (coleta por amostras de sangue);

II - ficha de identificação, com os campos específicos a serem preenchidos pelo IMESC, para atender a cadeia de custódia estabelecida pelo Laboratório nomeado pela autoridade judicial deprecante, o qual realizará a análise final do exame de investigação de vínculo genético.

Parágrafo único - O material biológico coletado será remetido ao Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Recebida a solicitação de coleta procedente de outro Estado da Federação, se devidamente instruída com o material (kit) para a efetivação da coleta do material biológico predeterminado, o IMESC designará data para a sua realização, informando-a à autoridade deprecada, para que proceda à intimação das partes interessadas, nos termos do artigo 200 e seguintes, do Código de Processo Civil.

Parágrafo único - A coleta de material biológico com a finalidade de investigação de vínculo genético será efetuada na sede desta Autarquia, situada na Rua Barra Funda, 824, São Paulo/SP.

Artigo 6º - O IMESC não arcará com qualquer custo de envio ou remessa do kit com o material biológico coletado pelos Correios, sendo sempre enviado por intermédio da autoridade judicial deprecada.

Artigo 7º - O IMESC efetuará, apenas e tão somente, a coleta dos materiais biológicos sangue ou swab, não sendo de sua responsabilidade a análise final de laudos e resultados das perícias.

Artigo 8º - O IMESC informará a autoridade judicial deprecada caso a pessoa indicada não compareça no dia e horário designados para a coleta do material biológico.

Artigo 9º - As solicitações de coleta oriundas de outros Estados da Federação que não estejam instruídas ou desatendidas os procedimentos estabelecidos na presente Portaria não serão atendidas por esta Autarquia.

Artigo 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho do Diretor Executivo, de 19-1-2010

CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO PROCON/SP E O MUNICÍPIO DE BAURUP/SP

Resumo de Convênio - Estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Processo Procon - 00985/2009

Partícipes: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/SP e o MUNICÍPIO DE BAURUP/SP

Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

Vigência - Prazo de 1 ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período automática e sucessivamente, até o limite máximo de 5 anos.

Data da Assinatura - 19/01/2010

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Chefe de Gabinete Substituto, de 19-1-2010

Autorizando,

a transferência dos recipientes de G.L.P para o Centro Operacional da empresa, bem como a substituição do fiel depositário, referente ao processo abaixo relacionado, em 20/01/2010.

19536/2009	Liquigás Distribuidora S/A	13341
------------	----------------------------	-------

em decisão exarada, a liberação dos produtos para as empresas, condicionado ao esvaziamento dos botijões G.L.P, para que se proceda a remarcação das taras, referente aos processos abaixo relacionados, em 19/01/2010.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	AUTO
19802/2009	Cia Ultragaz S/A	13223
19527/2009	Copagaz Distribuidora de Gás Ltda.	13101
19892/2009	Cia Ultragaz S/A	35107
19897/2009	Cia Ultragaz S/A	10473

Em revisão de decisão, a liberação de apenas 22 unidades de bicicleta infantil, marca Track, mediante oposição do Selo de Conformidade do INMETRO, referente ao processo abaixo relacionado, em 20/01/2010.

18451/2009	Cia Brasileira de Distribuição	195166
------------	--------------------------------	--------

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA"

Extrato de Termo de Protocolo de Intenções

Processo ITESP Nº 786/2009

1º Partícipe: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP.

2º Partícipe: Município de Salesópolis.

Objeto: Constitui objeto deste Protocolo de Intenções a realização de estudos para conhecer as características físicas e dominiais da área do município de Salesópolis, visando à sua regularização fundiária.

Vigência: o prazo de vigência do presente protocolo é de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo relevante, devidamente justificado, mediante Termo Aditivo.

Data da assinatura: 14 de dezembro de 2009.